



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1614,

12 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS NOS TRECHOS DAS ESTRADAS DE RESPONSABILIDADE DO DAER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É autorizado ao Poder Executivo Municipal a prestar serviços de manutenção e realizar benfeitorias nos trechos das estradas estaduais de responsabilidade do DAER, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito avaliar em quais situações deverá haver a intervenção do Município, e a executar os serviços e as benfeitorias que sejam necessários para que haja bom trânsito e trafegabilidade nessas estradas.

Art. 3º - O custeio das despesas de que trata esta Lei serão suportados pelos elementos de despesas próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 12 de julho de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 12/07/2011

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal